



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 27451452/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000106/2023-03

Assunto: **Decisão sobre recurso de multa a CARLOS LUIS BRACHO e a ALISSON BRACHO MARRERO**

1. Trata-se de recurso em autos de infração aplicados a CARLOS LUIS BRACHO e a ALISSON BRACHO MARRERO pelo NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC, após constatada permanência dos recorrentes por prazo superior ao permitido, incidindo assim no art.109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de impetração entendo que o recurso é tempestivo, motivo pelo qual passo a decidir.
3. Não se vislumbra nos documentos anexados qualquer justificativa para impedimento do cumprimento legal do prazo migratório, seja por motivo de saúde, seja por espera de documento. Dito isto, DECIDO PELA MANUTENÇÃO dos autos de infração e conseqüentemente das multas aplicadas.
4. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e-mail do recorrente.
5. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL  
CLASSE ESPECIAL / MAT. 13.774



Documento assinado eletronicamente por **EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 04/03/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27451452** e o código CRC **079F83D5**.